

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. TCD 24

COORDENADORIA DE TERRAS INDÍGENAS/MIBAD

Informação Técnica nº 52 - Em 17.04.86

Assunto: Decretação de áreas indígenas no Alto Solimões
para o grupo étnico TIKUNA

Foram assinados pelo Presidente da República em 15.04.86 e publicadas no Diário Oficial de 16.04.86, a criação de 04 (quatro) áreas para os índios TIKUNA, conforme relação abaixo:

Decreto nº	Área Indíg.	Superfície	População
92.553	São Leopoldo	55.000 ha	377
92.554	Feijoal	46.200 ha	905
92.555	Bom Intento	700 ha	133
92.556	Santo Antonio	1.450 ha	565

Tendo em vista terem sido apenas essas (4) as áreas já decretadas, embora tenham sido encaminhadas pela FUNAI e aprovadas pelo Grupo de Trabalho Interministerial do Decreto 88.118 desde outubro de 1985, um total de 8 áreas, cabe indagar da significação dessas 4 áreas para as reivindicações de terra do povo TIKUNA.

Inicialmente, constatase que as 4 áreas selecionadas totalizam 103.350 ha, atendendo a aproximadamente 1.980 índios aí residentes. Em termos proporcionais, isso equivale a menos de 1/10 da reivindicação territorial e beneficia a menos de 1/6 do total de população abrangida pelas 8 áreas propostas.

Em termos de significação cultural e de assegurar recursos que garantam a preservação dos TIKUNA, i-

igualmente as áreas decretadas não se destacam entre o conjunto, sendo de fato as mais próximas da cidade de Benjamin Constant e possuindo dimensões reduzidas. As áreas fundamentais seriam, indiscutivelmente, Ewara I e II que, além de ponto de origem da tribo (segundo as lendas), reúnem mais de duas dezenas de aldeias e quase 10 mil habitantes, constituindo-se em um valioso nicho ecológico para os índios, com matas e lagos que efetivamente garantem a sua subsistência.

A explicação fornecida aos jornalistas por autoridades do MINTER quanto a decretação de apenas 4 áreas é de que as demais incidiriam em faixa fronteira. Esta explicação não dá conta dos fatos por duas razões:

- a. as 4 áreas decretadas estão dentro da faixa de 66,6 km, conceituada pelo C.S.N. como "faixa de fronteira", na qual não deveria incidir demarcação de áreas indígenas. Uma das áreas decretadas, a A.I. Bom Intento, situa-se inclusive na linha de fronteira, abrangendo parte da ilha do Cleto, enquanto na margem do Solimões é território peruano.
- b. existem duas áreas, Betânia e Vui-Uata-In, que estão localizadas fora da faixa dos 66,6km, e que igualmente não foram decretadas.

Há risco de conflito na área, pois no entendimento dos regionais apenas essas 4 áreas poderiam agora ser ditas como efetivamente indígenas, as demais propostas pela FUNAI teriam sido rejeitadas pelo Governo Federal.

Os TIKUNA, por seu lado, afirmam em telex ao MIRAD que não estão dispostos a abrir mão de terras que já ocupam efetivamente.

Ao INCRA seria possível colaborar na solução do problema, pois grande parte da área proposta pela FUNAI foi anteriormente arrecadada pelo INCRA como terra devoluta da União, tornando-se administrativamente viável re-destiná-la à posse e usufruto permanente pelos índios. Pela ausência de informações da parte do MINTER/FUNAI quanto à condução a tual do problema, torna-se difícil para o INCRA/MIRAD colaborar no sentido de uma solução que evite o acirramento de ânimos de ambos os lados.

Diego

TELEGRAMA RÁPIDO E CONFIDENCIAL A SUA DISPOSIÇÃO

81720 Z AMBT
07/1852
ZCZC BCT00034 0505 1600
BENJAMINCONSTANT/AM

TELEGRAMA
OAB
R. MARECHAL CAMARA 210
4/O ANDAR CENTRO
RIODEJANEIRO/RJ

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL
Assil. DESOUSA
Entrada em 8/5 N.º 0.555.186
Protocolo a fls. 93
do Livro XV, do Protocolo

AO EXMO SR DR. HERMAN BAETA - PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB
NOS QUEREMOS RECLAMAR DA FALTA DE ATUACAO POR PARTE DAS AUTORIDADES
RESPONSAVES PELA DEMARCAÇÃO DA TERRA DOS TICUNAS QUATRO AREAS (FEI-
JOAL, STO ANTONIO, SAO LEOPOLDO E BOM INTENTO) FORAM DECRETADAS E
ESTAO DENTRO DA FAIXA CONSIDERADA DE SEGURANCA NACIONAL (66,6 KM
DE FRONTEIRA) NO ENTANTO DUAS AREAS (NOVA ITALIA E BETANIA) QUE NAO
ESTAO NESSA AREA DE FRONTEIRA NAO FORAM DECRETADAS NAO HAVENDO NENHU
MA RAZAO PARA ISSO. ESSA DEMORA NA DEMARCAÇÃO DESSAS 2 AREAS ESTAH CAU-

SANDO PROBLEMAS COM INVASORES BRANCOS. AS ALDEIAS LAGO GRANDE E MARI-
RANA ESTAO SENDO INVADIDAS POR MADEREIROS DA REGIAO. SAO ELES GERO-
NCIO, OTAVIO LOPES E JOAO DESOUSA. ESTES ESTAO SENDO INCENTIVADOS PE-
LOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE SAO PAULO DE OLIVENCA QUE CONFIRMAM
QUE ESTA AREA NAO PERTENCE AOS TICUNAS OUTROS MADEREIROS ESTAO AGUAR-
DANDO A DEMARCAÇÃO. DIZEM QUE SE ESTA NAO SAIR BREVEMENTE ELES TAM-
BEM VAO ENTRAR PARA TIRAR MADEIRA. NO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT
TEM UMA PESSOA COM O NOME DE NORONHA QUE EH MADEREIRO E EH MARRETEI-
RO. ELE ESTA INVADINDO AS ALDEIAS SACAMBU, TACANA E VILA NOVA ALEGRIA
PARA TIRAR MADEIRA ELE LEVA MARCADORIAS PARA OS TICUNAS PAGAREM COM
FARINHA E MADEIRA DESSA FORMA A FARINHA SAIRIA POR UM BAIXO PRECO
POR ISSO OS TICUNAS DIZEM QUE SOH VENDEM A FARINHA SE FOR PELO PREÇO
TABELADO NA CIDADE E PROIBEM A RETIRADA DA MADEIRA ESSAS TRES AL-
DEIAS (VIDE ACIMA) ESTAO DENTRO DA FAIXA DE FRONTEIRA (66,6 KM) MAS
TAMBEM NAO FORAM DEMARCADAS E PERTENCEM A AREA INDIGENA EVAREH 1 QUE
EH UMA REGIAO TRADICIONAL DOS TICUNAS. ESTAMOS ESCREVENDO PARA QUE
A OAB TOME CONHECIMENTO DESSE FATO E APOIE A NOSSA LUTA PARA CONSE-
GUIR A DEMARCAÇÃO

ASS. PAULO MENDES LIDER TICUNA DO ALTO SOLIMOEES

NNNN
81720 Z AMBT
07034 Y RIPK

ECT
TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.
ECT
TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.